



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

Lei Nº 1.987/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.339,76 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

06002/12.361.0017.2041 – Manutenção do FUNDEB 30%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.11.00.00 – Fonte 01102 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 28.339,76
---	---------------

06002/3191.13.00.00 – Fonte 01102 Obrigações Patronais	R\$ 4.200,00
--	--------------

06002/3390.08.00.00 – Fonte 01102 Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar	R\$ 500,00
--	------------

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 – Fonte 01102 Material de Consumo	R\$ 129.300,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 162.339,76
--------------	-----------------------

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 16 de Dezembro de 2021.

**MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL**